



DELIBERAÇÃO Nº 008/2020

Institui o Grupo de Trabalho de Revisão Regimento Interno.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº. 18, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº. 7.535, de 29/12/2011, e tendo em vista a Lei Federal 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº. 13.123, de 16 de julho de 1997.

DELIBERA:

Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental – GT-REGIMENTO visando à elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da revisão do regimento interno do CBH Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba e de seus desdobramentos.

Art. 2º – São atribuições do GT-REGIMENTO:

I – Formular proposta de cronograma para revisão do regimento do CBH e de seus desdobramentos;

II – Estudar e promover discussões sobre a revisão do regimento do CBH e de seus desdobramentos;

III – Apresentar à plenária do CBH proposta de deliberação estabelecendo a revisão do regimento e de seus desdobramentos;

IV – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão do regimento interno e de seus desdobramentos.

§ 1º – Os produtos resultantes das suas atribuições serão encaminhados ao Plenário do CBH.

Art. 3º – Ficam designadas para compor o GT-REGIMENTO as seguintes entidades:

I – Prefeitura Municipal de Quirinópolis

II – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás – SEMAD

III – ONG AmaRio

IV – Prefeitura Municipal de Jataí

Art. 4º – Os membros serão os mesmos que compõem o Plenário do CBH.

Parágrafo único – A critério das instituições, os seus representantes no GT-REGIMENTO poderão ser substituídos.

Art. 5º – A Coordenadoria e Relatoria serão definidos pelos membros do GT-REGIMENTO



quando da realização da sua primeira reunião.

§ 1º Coordenadoria: responsável por conduzir, convocar e organizar as reuniões;

§ 2º Relatoria: responsável pela organização do relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à Diretoria.

§ 3º – A secretaria executiva do CBH, deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT-REGIMENTO.

Art. 6º – Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTR-REGIMENTO, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CBH deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT-REGIMENTO.

Art. 8º – A Coordenadoria do GT-REGIMENTO poderá solicitar apoio técnico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 9º – As atividades do GT-REGIMENTO previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 06 (seis) meses, a partir da sua instalação.

Art. 10 – O GT-REGIMENTO fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 11 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Caçu/GO, 19 de fevereiro de 2020.

Hornella Crysthine Urzêdo Duarte
Presidente do CBH Baixo Paranaíba